



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 453 de 5 de NOVEMBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a suplementar a verba 271-8-88-4-Despesas diversas-item II do orçamento vigente na importancia de CR.\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º)-O presente credito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado nas verbas da Receita, abaixo descriminadas:-

Taxa de execução de calçamento.....	CR.\$ 300.000,00
Receita do Estado-Art.21-Const.Fed....	100.000,00
Total CR.\$	400.000,00

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958

Legs J. B. Aquino

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data,
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 5 de Novembro de 1958.

F. Oliveira
=Fausto Oliveira=
=Secretario=

